

Revisão

A exploração de meninas no âmbito do trabalho infantojuvenil doméstico: uma reflexão acerca da sua naturalização

The exploitation of girls in the context of domestic child and youth work: a reflection on their naturalization.

Lana Cristina Rodrigues do Nascimento¹–FAESF- Faculdade de Ensino Superior de Floriano,
Ítalo Cristiano Sousa e Silva²–FAESF- Faculdade de Ensino Superior de Floriano.***

RESUMO

O artigo foi realizado a partir de uma curiosidade levantada a respeito do assunto, no qual se percebeu que é um tema pouco estudado, mas que as consequências geradas pelos mesmos são enormes, como a reprodução da pobreza, exclusão social, violência de gênero, preconceito, discriminação, racismo, violência física, psicológica, moral, sexual perpetuando e autorizando a desigualdade social na sociedade brasileira, afim também de esclarecer aos leitores de que estudar esse tema é importante para entendermos que a responsabilidade de erradicar o trabalho infantil não é só do poder público e sim de toda a sociedade. O objetivo desse trabalho foi questionar porquê a exploração do trabalho de meninas infantojuvenil no âmbito doméstico ainda persisti em uma grande parcela dos lares das famílias brasileiras. As motivações que levaram a pesquisar sobre exploração do trabalho infanto-juvenil doméstico, foram de chamar a atenção da sociedade sobre o tema, pois este fato ainda persisti nos dias atuais, sendo marcado pelo silêncio e invisibilidade pois se encontra em ambientes internos, bem como sendo um tema pouco pesquisado e discutido na sociedade. A pesquisa e coleta de dados foram realizadas no buscador Google Acadêmico, é uma pesquisa descritiva e exploratória, que utilizou da técnica de revisão de literatura. Dessa forma, o trabalho doméstico infantil acabou sendo ao longo do tempo naturalizado e visto como algo normal por boa parte da sociedade brasileira. É necessário, no entanto, compreendê-lo como um fenômeno histórico, cultural, social e econômica, que deve ser questionada e problematizado, para um dia deixar de ser invisível. Para que as pessoas entendam que de fato é uma violação aos direitos básicos dessas crianças. Portanto, o que podemos dizer em relação a essa temática da exploração de meninas no trabalho doméstico, é que essa é uma prática cultural, social e histórica que insiste em persistir justamente por conta dessa trajetória de discriminação, preconceito, dominação, posse que se estabeleceu na sociedade, e que até hoje sofremos impactos para combater.

Palavras-chave: Trabalho Doméstico, Infanto-juvenil, Meninas, Invisibilidade, Naturalização.

* Acadêmica do curso de Serviço Social pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF) - Email: lanacris147@hotmail.com.

** Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) e professor da Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF) - Email: italocristhe@gmail.com

ABSTRACT

The article was based on a curiosity raised about the subject, in which it was perceived that it is a subject little studied, but that the consequences generated by them are enormous, as the reproduction of poverty, social exclusion, gender violence, prejudice, discrimination, racism, physical, psychological, moral, sexual violence perpetuating and authorizing social inequality in Brazilian society, and also to clarify to readers that studying this theme is important to understand that the responsibility to eradicate child labor is not only of the public power but of the whole society. The objective of this study was to question why the exploitation of the work of young children in the domestic sphere still persists in a large part of the homes of the Brazilian families. The motivations that led to research on the exploitation of domestic child labor, was to draw the attention of society on the subject, as this fact still persists in the present day, being marked by silence and invisibility because it is indoors, as well as being a subject little researched and discussed in the society. The research and data collection were performed in the Google Scholar search engine, it is a descriptive and exploratory research, which used the technique of literature review. In this way, child domestic work ended up being naturalized and seen as normal by a good part of Brazilian society. It is necessary, however, to understand it as a historical, cultural, social and economic phenomenon, which must be questioned and problematized, so that one day ceases to be invisible. So that people understand that it is in fact a violation of the basic rights of these children. Therefore, what we can say in relation to this theme of the exploitation of girls in domestic work is that it is a cultural, social and historical practice that insists on persisting precisely because of this trajectory of discrimination, prejudice, domination, possession that established itself in society, and that until today we have impacts to combat.

Keywords: Domestic Work, Children, Girls, Invisibility, Naturalization.

1 INTRODUÇÃO

Para Cantuaria (2016), a prática da exploração do trabalho infantojuvenil doméstico se reproduz até hoje, são meninas pobres, humildes, que não recebem salário, fazem tudo nas casas de terceiros em troca de favores, ajuda, caridade, pois o discurso dos patrões é que já estão ajudando só em fornecer casa e comida para as mesmas.

No século XIX enquanto as crianças da elite estudavam com professores particulares os filhos dos pobres não tinha alternativa a não ser se transformarem em adultos úteis e produtivos no âmbito da lavoura e do setor doméstico, prevalecendo assim, o velho ditado que se não estiverem trabalhando vão está por aí aprontando o que não presta. Priore (1999), explica que no Nordeste cerca de 60% desse público infantil era de analfabetos, a faixa da evasão escolar chega a 24%, por estarem trabalhando o rendimento escolar é baixíssimo e muitos acabam desistindo de estudar ou porque realmente não podem ir à escola ou por estarem inseridos no regime doméstico e de terem a responsabilidade de serem pequenos adultos. (PRIORE, 1999).

Priore (1999) ressalta que as crianças brasileiras estão em toda parte, nas ruas, nas escolas, nos parques, nos orfanatos, hospitais e dentre outros milhões de lugares seja com seus direitos protegidos ou violados.

Diante de toda a trajetória de exploração e violação dos direitos humanos da população infanto-juvenil o Brasil firmou em 2010 a Convenção Internacional de Nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de eliminar até 2016 toda forma de trabalho infantil, inclusive no

âmbito doméstico, que significa trabalho domiciliar por menores de 18 anos e que tem seus direitos violados. (CANTUARIA, 2016).

De acordo com Lira e Peruzzo (2016), a exploração dessa classe de trabalhadores, não é vista como uma forma de prestação de serviço, mas como um ato de ajuda, um favor, isso porque as vítimas estão em situação de vulnerabilidade sem nenhuma proteção da família e amparo das instituições responsáveis a proteção e promoção destas pessoas. Geralmente essas vítimas são oriundas do interior ou de cidades pequenas em que as famílias são humildes e pobres, porém, o alvo maior desse tipo de crueldade são crianças e adolescentes que vão para cidade grande em busca de melhorias de vida e acabam sendo enganadas, fazendo com que seus direitos sejam violados.

Segundo Lira e Peruzzo (2016), a exploração do trabalho doméstico à adolescentes, continua persistindo na realidade brasileira, devido a vários fatores sociais, econômicos, históricos e culturais. Dessa forma, mesmo com todos os avanços que tivemos nos últimos anos no âmbito da garantia dos direitos e a proteção da criança e do adolescente ainda se precisa melhorar muito, porque a família e a sociedade não adquiriram essa consciência e o Estado acaba sendo omissos fazendo com que esses direitos não se materializem de fato. Também não podemos esquecer que na contemporaneidade vivemos em um sistema capitalista que visa o lucro e o individualismo e que vem reproduzindo as relações escravocratas de maneira disfarçada alienando e obscurecendo a realidade. (LIRA; PERUZZO, 2016).

Ainda no pensamento de Lira e Peruzzo (2016), podemos observar, que a exploração do trabalho doméstico infantojuvenil é um fato histórico, cultural, econômico e social que continua persistindo na realidade brasileira, e que a forma como seus patrões a tratam, vem do Brasil colonial, um trabalho que ficou dividido apenas para mulheres e que até hoje carregam esses traços que continuam fortes na cultura brasileira. É também desvalorizada por ser um trabalho de caráter de favor, ajuda, sendo trabalho interno nos lares, acabam sendo invisíveis e de pouca fiscalização. E, é um ambiente onde ocorrem mais riscos para essas adolescentes, como, assédio moral, humilhação, assédio sexual, violação de direitos e entre outros riscos. Como diz Kosminsky e Santana:

Essa profissão tem uma invisibilidade por ser desenvolvida no interior das casas, o que dificulta a fiscalização dos direitos trabalhistas, e é ainda reforçada pelo imaginário de que a mulher tem um determinado papel sexual e exerce um conjunto de atividades típicas que fazem parte de seu cotidiano, naturalizado. (KOSMINSKY; SANTANA. 2006. p.6)

Kosminsky, Santana (2006), destacam que é difícil a fiscalização porque ocorre no interior dos lares, tornando assim uma situação de invisibilidade por ser um lugar onde não é visto e nem ouvido e também as vítimas não tem conhecimento dos seus direitos e a pouca educação que tem é bastante precária, ou seja, não sabe como e nem a que órgãos recorrer. Dessa forma, o trabalho doméstico infantil acabou sendo ao longo do tempo naturalizado e visto como algo

normal por boa parte da sociedade brasileira. É necessário, no entanto, compreendê-lo como um fenômeno histórico, cultural, social e econômica, que deve ser questionada e problematizada, para um dia deixar de ser invisível. Para que as pessoas entendam que de fato é uma violação aos direitos básicos dessas crianças. (KOSMINSK; SANTANA, 2016).

2 JUSTIFICATIVA

As motivações que levaram a pesquisar sobre exploração do trabalho infanto-juvenil doméstico, foram de chamar a atenção da sociedade sobre o tema, pois este fato ainda persistiu nos dias atuais, sendo marcado pelo silêncio e invisibilidade, pois se encontra em ambientes internos, bem como sendo um tema pouco pesquisado e discutido na sociedade.

De acordo com Cantuária (2016), em relação ao trabalho doméstico de crianças e adolescentes na casa de terceiros as estatísticas mostram uma pesquisa feita em 2013 pelo Instituto Brasileiro em Geografia e Estatísticas - IBGE que 213.613 crianças e adolescentes entre 5 a 17 anos realizavam atividades domésticas, sendo o Nordeste o campeão desses dados. A PENAD também divulgou que em 2012 o número desse público trabalhando entre 5 a 17 anos era de 3,568 milhões, ainda em 2013 o IBGE divulgou que a faixa de 5 a 13 anos era de 486 mil.

A maioria dessa população vive em situações precárias, tornando assim sujeitos vulneráveis, não tem acesso a informações sobre seus direitos e dessa forma acabam sendo exploradas nas casas de terceiros, com altas jornadas de trabalho, sem descanso, trabalho rotineiro e repetitivo, remuneração equivalente com as atividades realizadas e produzidas, sendo que em muitos casos não recebem nenhuma remuneração, porque os patrões tratam essa profissão como uma atividade de favor, ajuda e caridade. Outro ponto importante é a participação desse público infanto-juvenil nas escolas, que cai muito o rendimento escolar, a falta de estímulo na área educacional e a evasão escolar é muito decorrente por causa da exploração vivida por elas no âmbito doméstico, a saúde também fica debilitada em virtude de vários fatores como: sonolência em virtude de altas jornadas de trabalho para a população infanto-juvenil, pois as mesmas ainda estão em fase de formação e desenvolvimento tanto do corpo como do psicológico. (ARRUDA, 2007).

Nesse sentido, percebe-se que esse público além da exploração que passam, estas estão em situações de riscos como: maus-tratos, humilhações, violência psicológica e até mesmo a física caracterizando assim a exploração do trabalho doméstico como uma das piores formas de trabalho infantil.

Salientamos também que a fiscalização deste tipo de exploração torna-se difícil por ser no interior dos lares, bem como suas marcas e trajetórias registradas ao longo da história, carregando traços de ações discriminatórias, tornando essa exploração como algo normal e natural, e não visto como algo cultural, social, histórico e econômico.

2.1 PERFIL DAS CRIANÇAS VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO

Segundo Cantuaria (2016), são crianças e adolescentes pobres do sexo feminino, a maioria negra, oriunda das pequenas cidades no interior do estado que vão para cidade grande em busca de estudo e de melhores condições de vida. Essas crianças abandonam seus lares para trabalharem na casa de terceiros, com pouca renumeração ou sem nenhum salário, muitas com a promessa que vão apenas estudar, mas quando chegam encontram uma outra realidade, logo elas terão que lavar, passar, limpar a casa, fazer café, almoço, janta, cuidar das crianças de seus patrões, e dentre outros afazeres, diante de toda essa rotina de exploração percebe-se que o trabalho infantojuvenil doméstico tem cor, classe social, preconceito, discriminação, desigualdade social, ou seja, são aquelas pessoas que se encontram mais vulneráveis em uma sociedade que não dar oportunidade para todos.

3 DIREITOS HUMANOS

De acordo com Piovesan (2017), a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral em 10 de dezembro de 1948 em Paris foi um marco na trajetória da dignidade humana surgiu principalmente em resposta do colapso da Segunda Guerra Mundial expressamente diante do Nazismo da Alemanha, essa declaração visa atender todos os povos e nações, onde todo ser humano tem direito a liberdade, ao respeito, ou seja, direitos universais seja no âmbito nacional ou internacional ocorrendo progressos e transformações para o bem comum.

Entende-se que os Direitos Humanos é o bem mais precioso de um ser humano, mas percebemos que existe certa dificuldade entre a prática e a teoria, principalmente porque o Estado não enxerga esses direitos como sendo inerentes aos cidadãos, e sim, como uma exigência a ser cumprida. (SANMARTIM; SOUZA, 2015).

De acordo com Sanmartim e Souza (2015), embora haja uma diferença entre os Direitos Humanos e os Direitos fundamentais, ambos, se completam, pois não há como existir o ser humano sem esses direitos civis, políticos e sociais.

O artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos especifica que todas as crianças nascidas dentro ou fora do casamento terão os mesmos direitos de proteção social. Mais na realidade, o que temos visto é a violação desses direitos que passa como invisível pelo Estado, Sociedade e a Família, e a falta dessa visibilidade pode causar danos irreparáveis na vida dessas crianças e adolescentes. (SANMARTIM; SOUZA, 2015).

Os inúmeros princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos estão intrinsecamente em todas as Constituições democráticas do mundo moderno, é um documento sério e que precisa ser respeitado, principalmente por causa da trajetória de guerras, ditaduras, discriminação, preconceito ao longo da história da humanidade, e assim, quebrar paradigmas

que ainda hoje existe de opressão e violação desses direitos que são inerentes a todos os seres humanos. (DOURADO, 2007).

É importante ressaltar que os direitos civis são os direitos individuais de todo cidadão, liberdade de consciência, liberdade de expressão, os direitos políticos são aqueles que garantem a participação na sociedade como poder se candidatar a cargos públicos, direito ao voto, e os direitos sociais são aqueles que garantem a dignidade do ser humano como a moradia, a educação, o lazer, a saúde, ou seja, tudo aquilo que o cidadão precisa para viver como indivíduo pleno, direitos esses que são inerentes as pessoas. Esses direitos são inegociáveis e universais, são para todas as pessoas, independentemente de cor, sexo, orientação social, classe social, religião, tendo como principal função combater a intolerância, as injustiças e a desigualdade social. (PIOVESAN, 2017).

Então, percebemos que mesmo diante da história não só do Brasil na questão de violação dos direitos humanos, mas em todo o mundo existe discriminação e preconceito, e isso perpetua no âmbito do público infantojuvenil, por serem pessoas mais vulneráveis, principalmente no espaço doméstico nos lares de terceiros e por estarem em fase de desenvolvimento. (PIOVESAN, 2017).

Diante do contexto exposto não adianta ter apenas o direito ao voto para vivermos em uma democracia, é necessário a efetividade desses direitos, como, por exemplo, se uma pessoa não tem condições mínimas para sobreviver ela tem o seu direito corrompido e violado, lembrando que quando esses direitos não são atendidos, destacam-se a importância dos movimentos sociais, seja lutando pelo direito infantojuvenil, da pessoa com deficiência, do idoso, da violência contra mulher e dentre outros grandes fatores importantes para sobrevivência digna em uma sociedade democrática e emancipadora. (PIOVESAN, 2017).

4 “UMA FILHA PARA CRIAR” OU UMA “ES CRAVA DO LAR”

Para tratar sobre esta temática falaremos um pouco sobre o filme “Que horas ela volta” dirigido pela autora Muylaert (2015), este filme retrata a história de uma empregada doméstica tendo como protagonista a atriz brasileira Regina Casé onde a mesma no filme retrata uma empregada doméstica. O filme aborda a relação entre empregada e patrões, devido os anos que a empregada morava na casa, os patrões sempre diziam que ela já fazia parte da família, fato questionador que mais tarde gera conflitos. Passados alguns anos a filha da personagem Val, interpretada por Regina Casé que morava no Nordeste ligou para mãe pedindo ajuda para se hospedar na casa onde ela morava, pois Jéssica prestaria vestibular, começando assim os conflitos. A filha não conseguia entender porque a mãe continuava a morar com os patrões depois de tanto tempo, Jéssica questionava a forma que Val era tratada, pois a mesma vivia no quatinho dos fundos recuada da casa, tudo era separado, a comida, o sorvete, não podia de forma alguma banhar na piscina. Jéssica foi o “estopim” para que os patrões de Val comesçassem a se incomodarem com a filha da empregada. Jéssica foi para São Paulo prestar vestibular para

Arquitetura, o mesmo curso que o filho da patroa de Val também ia realizar, Jéssica conseguiu ser aprovada e o filho da patroa não.

Ainda sobre filme, a autora faz uma crítica em relação a esse contexto, destacando que a presença do preconceito está enraizada na sociedade e nas famílias, principalmente a elite, por achar que os indivíduos de classe mais baixa não têm o direito de melhorar de vida, de ter a igualdade de direitos sem distinção de classe. O filme retrata que a própria empregada era conformada com o tratamento dos patrões e realmente achava que era importante para a família, devido os anos que morava na casa, e considerava um absurdo a forma que a filha se dirigia a seus patrões.

Um conto que retrata bem o trabalho infantojuvenil doméstico na contemporaneidade é o da Cinderela (1997), essa narração faz parte do imaginário medieval europeu analisado pela pesquisadora Arruda (2007), que destaca que Cinderela era uma jovem órfã de pai e de mãe, e que ficou sob os cuidados da madrasta, a qual à explorava obrigando a mocinha trabalhar altas horas por dia sem descanso, impedindo até mesmo à de dormir em um lugar digno, Cinderela era uma moça sonhadora, mais que não tenha tempo para seus sonhos devido aos maus-tratos de sua madrasta e suas filhas, e mesmo a jovem fazendo tudo, ainda sim era humilhada, vítima de piadas e difamações. (ARRUDA, 2007).

Dessa forma tudo que se passa com “Cinderela” precisa ser problematizado na vida real, porque mesmo ela tendo os mesmos direitos na casa e no patrimônio da família, esta é impedida de usufruir dos direitos apenas pelo fato de ser jovem e órfã. Diante disso, temos que ler ou assistir filmes que retratam esse conto com um olhar crítico, de que muitas crianças e adolescentes passam por esse tipo de exploração, muitas vão para as casas de terceiros achando que serão bem tratadas, que vão poder estudar, achando que realmente fazem parte da família, mas na maioria das vezes a realidade é outra, são exploradas, maltratadas, humilhadas, sofre violência psicológica, violência sexual e em alguns casos até a física, e isso tudo acontece principalmente porque a cultura brasileira reproduz e recriam todos os dias os valores discriminatórios de um Brasil marcado pelo trabalho escravo. (ARRUDA, 2007).

Segundo Arruda (2007), como bem retrata o texto, “o conto da Cinderela”, mesmo com todo o sofrimento e maus-tratos por parte da madrasta e suas filhas a mocinha tem um final feliz, mas fora das telinhas de ficção a realidade é outra, isso porque, o trabalho infantil não é visto perante a sociedade como uma exploração ou crime, de acordo com Arruda (2007), culturalmente se criou a ideia de que é melhor está trabalhando do que ficar por aí fazendo algo errado, pois essas crianças que passam por esse tipo de violência, muitas vezes são alvo fácil porque não sabem diferenciar o “favor ou ajuda” do trabalho em si, e os patrões acabam se aproveitando da situação por saberem disso e também por terem a mesma ideia da pessoa explorada, tratando a situação como uma caridade e um favor de já está fazendo muito, só em fornecer comida e a casa para morar.

Para Kosminsky (2006), uma preocupação constante, é que o Brasil por ser um país que carrega em sua trajetória marcas de ações discriminatórias, e que até hoje está sendo reproduzida na sociedade brasileira, como por exemplo, o trabalho escravo, e a forma como a

mulher em toda a história foi representada pela sociedade brasileira, a cultura machista e patriarcal ainda é muito resistente e forte no Brasil.

Ainda no pensamento de Kosminsky (2006), isso prevalece por causa da naturalização que a sociedade tem no campo doméstico em que historicamente se identificou à figura feminina e que a maioria dessas mulheres acaba se conformando com essa realidade, principalmente porque a figura da mulher é de submissão, ou seja, a uma relação de poder que o homem tem sobre a mulher e que foi criado pela própria humanidade e a mesma naturaliza.

Lelis e Cavalcante (2016) destacam que esse contexto de gênero, sobre a exploração ou violência contra mulher é estritamente cultural e acarreta vários fatores, como relação de poder, classes, etnias, subordinação, exploração e dominação, e é possível perceber em vários contextos históricos, como a exploração de negros, índios, exploração da classe dominante sob classe operária e dentre outras manifestações históricas e culturais. É importante ressaltar que as feministas da década de 1980 destacaram que não eram as diferenças biológicas entre mulheres e homens que perpetuava a violência de gênero contra mulheres, e sim o modelo ou os papéis que cada um ocupava na sociedade especificamente patriarcal.

Durante muito tempo características como, enquanto, os meninos são educados para o uso da força, agressividade e não pode chorar, incentivo a dominação, a vida sexual também é incentivada desde muito cedo, as meninas são ensinadas a serem submissas, amorosas, passivas, sentimentalistas, a respeitar o patriarca da casa sem questionar, e assim com seu marido no futuro, características essas que foram dominantes em nossa sociedade. Diante disso, a violência contra mulher é uma das formas mais brutais da violação dos direitos humanos, principalmente porque não se trata apenas de violência física, mas violência psicológica, sexual, moral e patrimonial. Ou seja, a divisão do trabalho começa na infância, e daí realizar trabalho doméstico é entendida como uma atribuição feminina, é compreendido que elas já nascem para executar o setor doméstico em geral. E muitas vezes a vítima por está habituada cotidianamente com esses hábitos comportamentais de submissão e subjugação, acaba não reconhecendo tais atos como exploração ou violência. (LELIS; CAVALCANTE, 2016).

De acordo com Grossi (1989), essas características entre homem e mulher são denominadas de papéis de gênero, e o mesmo é entendido de acordo com a representação que é imposta sobre o indivíduo em uma sociedade, ou seja, quando há manifestação de sexo entre homens e mulheres, e esses papéis de gênero podem mudar de acordo com cada cultura. É o que Saffioti vai dizer nessa passagem:

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito

pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. (SAFFIOTI, 2001, P.1).

Para Santana e Dimenstein (2005), o preconceito no Brasil no período colonial, foi criado muito mitos em relação ao trabalho doméstico, e que um deles é que nessa época as damas brancas não podiam fazer esforço, daí então, todo o trabalho ficava para criadagem, como cuidar dos filhos das sinhazinhas e de todo os serviços da casa grande em geral. Da Matta, questiona que:

Mas poderia ser de outro jeito numa sociedade em que até outro dia havia escravos e onde as pessoas decentes não saíam à rua nem podiam trabalhar com as mãos? É claro que não. No nosso sistema, tão fortemente marcado pelo trabalho escravo, as relações entre patrões e empregados ficaram definitivamente confundidas. Não era algo apenas econômico, mas também uma relação moral onde não só um tirava o trabalho do outro, mas era seu representante e dono perante a sociedade como um todo. O patrão, num sistema escravocrata, é mais que um explorador de trabalho, sendo dono e até mesmo responsável moral pelo escravo. Essas relações são complicadas e, dizem os especialistas, muito difíceis de serem mantidas em nível produtivo. Pois aqui a relação vai do econômico ao moral, totalizando-se em muitas dimensões e atingindo diversas camadas sociais. Creio que isso embebeu de tal modo as nossas concepções de trabalho e suas relações que até hoje misturamos uma relação puramente econômica com laços pessoais de simpatia e amizade, o que confunde o empregado e permite ao patrão exercer duplo controle da situação. Ele assim pode governar o trabalho, pois é quem oferece o emprego, e pode controlar as reivindicações dos empregados, pois apela para a moralidade das relações pessoais que, em muitos casos, e sobretudo nas pequenas empresas e no comércio, tende a ofuscar a relação patrão empregado. O caso mais típico e mais claro dessa problemática – muito complexa e a meu ver ainda pouco estudada – é o das chamadas “empregadas domésticas”, as quais são pessoas que, vivendo nas casas dos seus patrões, realizam aquilo que, em casa, está banido por definição: o trabalho. Nessa situação, elas repetem a mesma situação dos escravos da casa de antigamente, permitindo confundir relações morais de intimidade e simpatia com uma relação puramente econômica, quase sempre criando um conjunto de dramas que estão associados a esse tipo de relação de trabalho onde o econômico está subordinado ao político e ao moral, ou neles embebido. (DA MATTA, 1986, p.22).

Rizzini (1999) destaca que a exploração do trabalho infantil sempre fez parte da história do Brasil, as crianças pobres brasileiras trabalhavam para seus donos no período colonial e para os grandes capitalistas da época, principalmente as órfãs que na maioria das vezes eram abandonadas ou desvalidas, eram exploradas na produção agrícola, e como empregadas domésticas. Com o fim da escravidão, ocorreram mudanças no que diz respeito ao trabalho infantojuvenil, mas não para o fim do trabalho infantil, pelo contrário, o que ocorreu foi um preparo das grandes indústrias para com essa mão de obra, usavam o discurso de que a solução para os problemas desses menores abandonados ou delinquentes era o trabalho, e assim, combater a vagabundagem e a criminalidade. Essas crianças e adolescentes trabalhavam dois turnos, em lugares insalubres, com rígidas disciplinas, mal alimentadas, sem equipamentos e por conta disso muitas adoeciam e morriam de doenças inclusive de tuberculose. (RIZZINI, 1999).

Com a industrialização do Brasil entre os anos de 1930 e 1950, as famílias eram recrutadas no sertão para trabalharem nas fábricas, e ainda eram obrigadas a levarem suas crianças, pois o aliciamento recaía sobre elas, era comum em muitas famílias deixarem seus filhos serem aliciados e em troca, conseguiam uma casa melhor, os patrões também obrigavam as famílias a mentir a idade dos filhos para as legislações da época que aceitavam o trabalho a partir dos 12 anos completos. Outro ponto importante é que as práticas desse período não diferem das do período colonial, era um período que autorizava uma formação de força, de poder adestrando essas crianças desde de muito cedo, continuava a insalubridade, mal alimentadas, longas jornadas de trabalho, baixo salário, autoritarismo, sem roupas adequadas para o tipo de trabalho na fábrica, e acabavam adoecendo e morriam de tuberculose, doença que mais matava na época. (RIZZINI, 1999).

Para a autora Rizzini (1999), muitas meninas que trabalham no setor doméstico na casa de terceiros são para ajudar no sustento dos pais e irmãos, e um grande número não são contabilizadas nas estatísticas, porque são chamadas de cria da casa, de sobrinha, afilhadas, e acabam achando que realmente é da família, no qual são obrigadas a ter longas jornadas de trabalho. E apesar de serem ditas como filhas de criação, suas roupas continuam sendo usadas, só comem depois que todo mundo se alimenta, e não se sentem à vontade nas reuniões de famílias. Pois anda hoje se confunde o trabalho doméstico com práticas de caridade, de solidariedade ou como favor perpetuando a figura de filho de criação, e não a exploração.

Arruda (2007), salienta que na contemporaneidade o trabalho doméstico exercido por meninas está sendo praticado nesse campo de serviços sem jornadas definidas, sem férias, e muitas sem nenhuma remuneração. As vezes os patrões dão apenas objetos de uso pessoal, como absorvente, desodorante, sabonete e entre outros, percebe-se a desvalorização que os patrões têm por essa profissão, achando que só em dar esses objetos já é mais do que o suficiente para essas meninas que não tinham nada. A autora destaca também que o público maior dessas crianças e adolescentes que se submetem a esse tipo de trabalho é da cor negra, meninas que além de pobres ainda passam por discriminação dentro do lar em que é explorada e da sociedade em geral. (ARRUDA, 2007).

A problematização da temática da exploração do trabalho doméstico é uma alerta a se pensar o quanto que esse trabalho em geral, inflexível e desconfortável. Não é uma área adequada e oportuna ao crescimento e progresso de crianças e adolescentes. E o inquietante é que a história dos pais influencia na trajetória dos filhos por longas gerações. É como a autora Arruda (2007), descreve, muitas pessoas da zona urbana visitam as pequenas cidades vizinhas com o intuito de achar crianças ou adolescentes que queira ir para a cidade grande em busca de melhorias de vida, e fazem proposta como: lá você vai estudar, lá tem shopping, você vai ser tratada como se fosse da família, a única coisa que vai fazer é buscar e deixar as minhas filhas na escola, e arrumar as coisinhas delas como roupa e ajudar elas nas tarefas. Mas a realidade é outra, na hora que seus pais os deixam essas meninas na casa de terceiros logo elas vão ter que lavar, passar, cuidar de todas as roupas, e ainda cuidar dos filhos dos patrões, e, isso acontece principalmente porque os patrões sabem que essas meninas não têm nem um conhecimento e nem sabem dos seus direitos e acabam explorando sem nem um remorso ou senso que aquela prática é errada. (ARRUDA, 2007).

De acordo com Souza e Parrão (2017), a exploração de crianças e adolescentes de classe mais pauperizada no setor doméstico é muito comum no Brasil, essas meninas são instruídas a reproduzir a trajetória dos pais que tratam o âmbito doméstico como uma formação e um aprendizado para si e para seus filhos, porque assim eles acreditam que os filhos vão criar uma certa responsabilidade e que também estarão prontos para o mundo, ou seja, estarão preparados para que se outro trabalho não der certo, o campo doméstico na casa de terceiros seria uma segunda opção. É importante lembrar que os pais não pensam nas consequências que seus filhos passam, como por exemplo: a infância prejudicada, sem acesso à educação por que de certo modo limitaria na educação desses jovens, e os que estudam não teriam estímulo para continuar, sem falar da péssima saúde diante que passam horas trabalhando e isso afeta no desenvolvimento das mesmas. (SOUZA; PARRÃO, 2017).

Souza e Parrão (2017), explicam que os serviços feitos por essas meninas que são exploradas podem causar problemas futuros porque as crianças e adolescentes não tem a mesma força de um adulto, elas estão em fase de desenvolvimento, como por exemplo os produtos de limpeza, o trabalho infantil doméstico prejudica também no rendimento escolar, muitas crianças já chegam cansadas por conta da rotina de trabalho, não sentem estímulo para o estudo, sentem muito sono, e entra também a questão da vergonha, muitas delas não se sentem à vontade para falar do assunto, principalmente por acharem que a culpa de viver essa situação de exploração doméstica é delas mesmas, e também porque querem serem aceitas pelas outras colegas da escola e da sociedade como todo.

4. COMO COMBATER O TRABALHO INFANTOJUVENIL DOMÉSTICO?

Extinguir o trabalho doméstico de meninas não é uma tarefa fácil de resolver apenas criando leis. Percebe-se que falta comprometimento por parte da sociedade e do Estado, falta sensibilização por parte das pessoas em entender que este tipo de exploração não é novo, é

uma questão histórica que foi criada e socializada, então primeiramente tem que haver esclarecimentos de todo o contexto histórico do trabalho infantil, e assim, depois associado as legislações existentes para que de fato aconteça a necessária erradicação do trabalho doméstico na população infantojuvenil.

Em relação a fiscalização do trabalho infantil doméstico, não é fácil de analisar, pois existe a inviolabilidade do lar, ninguém pode entrar na casa de alguém sem um mandato ou denúncia judicial. A maioria dos fiscais que fazem entrevistas com meninas no setor doméstico é em lugares públicos onde elas circulam, como feiras e supermercados. Por causa disso, são raras as vezes os encaminhamentos para rede de proteção. (GALVANI, 2012).

Arruda e Oliva (2018), ressalta que uma infância feliz, saudável, com escola pública de qualidade, com professores criativos e ações pedagógicas é tudo que uma criança deseja e merece para ser digna. O combate a essa temática social precisa necessariamente de investimento na educação, como a que está estabelecida na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) em que a mesma é gratuita e obrigatória a crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, sendo ainda universalizada e integral. Mas, não basta ser acessível, é necessário ainda que existam pessoas preparadas e qualificadas, com atividades atrativas e emancipadora, para assim alcançar um resultado positivo.

A Constituição Federal foi bem clara quando afirmou em seu Art. 227 que a família, Sociedade e Estado deve garantir aos adolescentes todos os direitos essenciais para uma vida plena e digna, como também, proteger esta população de qualquer forma de abandono, qualquer ato discriminatório, de abuso, de hostilidade, de maldade e submissão. (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 1990), é considerado uma referência por titular as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e não meros objetos de proteção, proibindo qualquer tipo de exploração infantojuvenil. E os jovens de 14 anos podem até trabalhar mais na condição de aprendiz e frequentando a escola. É importante destacar que a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho OIT proíbe as piores formas do trabalho infantil, constituindo assim, instrumentos para o combate do trabalho infantil. Cabe ressaltar também a Política Nacional por Amostra de Domicilio PNAD, pesquisa essa realizada no Instituto Brasileiro em Geografia e Estatística IBGE para investigar fatores socioeconômicos da sociedade por exemplo, habitação, trabalho, educação, saúde e dentre outros aspectos sociais, e não poderia deixar de citar o Conselho Tutelar que tem o papel de proteger os direitos da população infantojuvenil estabelecidos no ECA principalmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, ocasionados pela omissão do Estado, pela sociedade, ou pelos pais que negligenciam e violam os direitos dos mesmos. Então, para que esses direitos inseridos nas leis se cumpram relacionados a criança e ao adolescente, é necessário averiguar se de fato o menor está realmente frequentando a escola, se no estabelecimento de aprendiz é só um horário, averiguar se o local do trabalho é insalubre, enfim, fazer a fiscalização necessária. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

Segundo Arruda e Oliva (2018), A Lei de nº 11.542, de 12/11/2007 estabeleceu o dia 12 de junho como o dia Mundial e também nacional de combate ao Trabalho Infantil, efetuando uma

reflexão perante essa chaga. Lembrando que a OIT* em 2018 aproveitou a data para desenvolver a Campanha Geração Segura e Saudável, fazendo a união do dia Mundial do trabalho infantil e o dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, com o propósito de juntos melhorar a Saúde e o trabalho dos jovens e assim, posteriormente através dessa campanha melhorar o trabalho infantil. A campanha tem como objetivo:

Acelerar a ação para atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 da Organização das Nações Unidas (ONU), em particular a meta 8.8, que busca alcançar trabalho seguro e protegido para todos os trabalhadores até 2030, e a meta 8.7, que visa acabar com todas as formas de trabalho infantil até 2025. No Brasil, conquanto tenhamos condições de abolir esse mal que vitima especialmente crianças e adolescentes mais vulneráveis, associando a educação a políticas socioeconômicas de inclusão familiar, inclusive investindo na aprendizagem, meio seguro, protegido, de qualificação profissional que não prescinde da escola, se não intensificarmos o ritmo de redução, infelizmente não conseguiremos atingir a meta nem mesmo no prazo previsto. Convém aqui ressaltar que já descumprimos promessas anteriores de abolir as piores formas até 2015 (o Brasil foi mais ousado que o restante do mundo, pois a meta geral era 2016), sendo que todas as formas deveriam — e não serão, apesar da promessa brasileira — ser extirpadas até 2020. (ARRUDA; OLIVA, junho, 2018)

Nesse sentido, é de suma importância a orientação e esclarecimento quanto aos direitos das crianças e dos adolescentes e que esses direitos possam ser materializados a fim de essa exploração do trabalho doméstico venha a ser extinto.

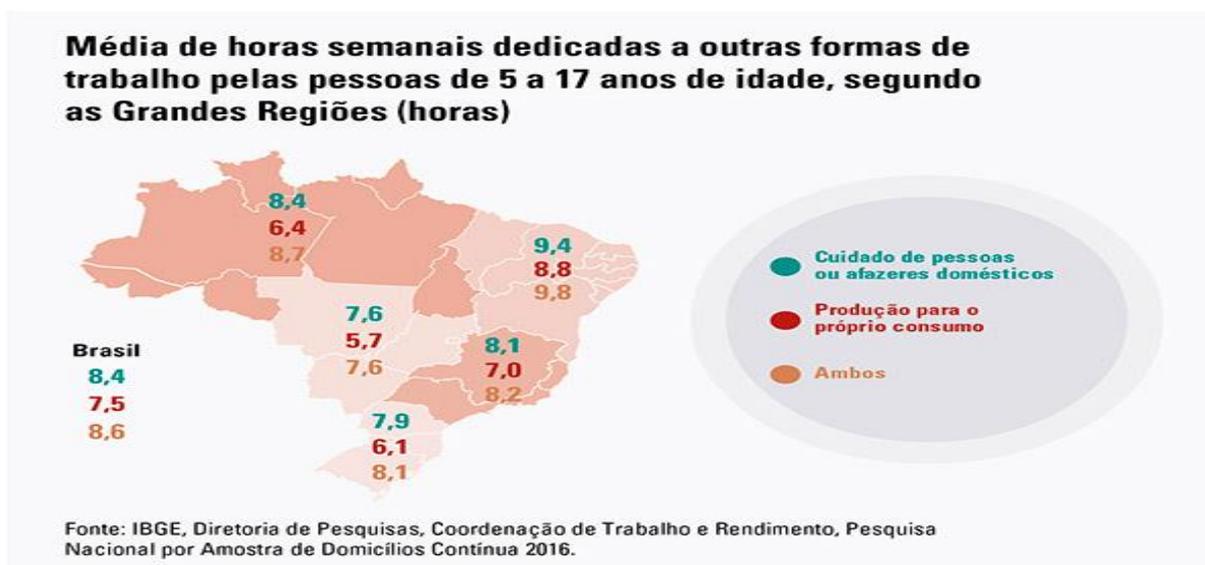
4.1 AS ESTATÍSTICAS EM RELAÇÃO AO TRABALHO INFANTOJUVENIL DOMÉSTICO

De acordo com Cantuária (2016), em relação ao trabalho doméstico de crianças e adolescentes na casa de terceiros as estatísticas mostram uma pesquisa feita em 2013 pelo Instituto Brasileiro em Geografia e Estatísticas - IBGE que 213.613 crianças e adolescentes entre 5 a 17 anos realizavam atividades domésticas, sendo o Nordeste o campeão desses dados. A PENAD também divulgou que em 2012 o número desse público trabalhando entre 5 a 17 anos

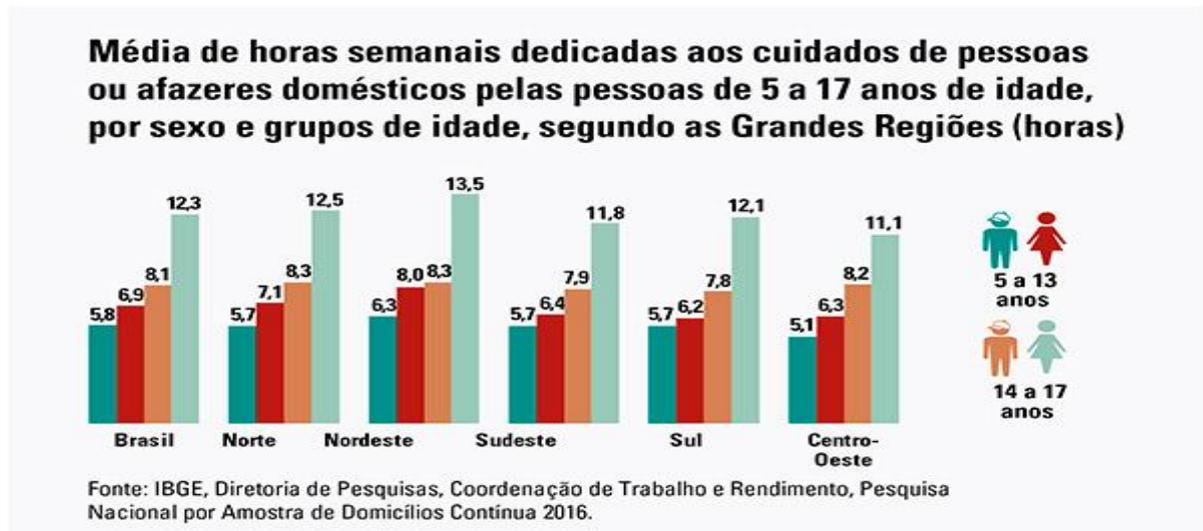
* A Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi fundada em 1919 para promover a justiça social, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 187 Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

era de 3,568 milhões, ainda em 2013 o IBGE divulgou que a faixa de 5 a 13 anos era de 486 mil. Para a autora o Brasil é referência diante de outros países no combate infantojuvenil, reduzindo um número de 58,1% entre 2003 e 2015, mais ainda assim, o Ministério do Trabalho, Desenvolvimento Social e da Educação reconhecem que o trabalho dessa população está entre as primeiras das piores formas do trabalho infantil, considerando que a eliminação dessa prática poderia ser efetuada provavelmente em 2025.

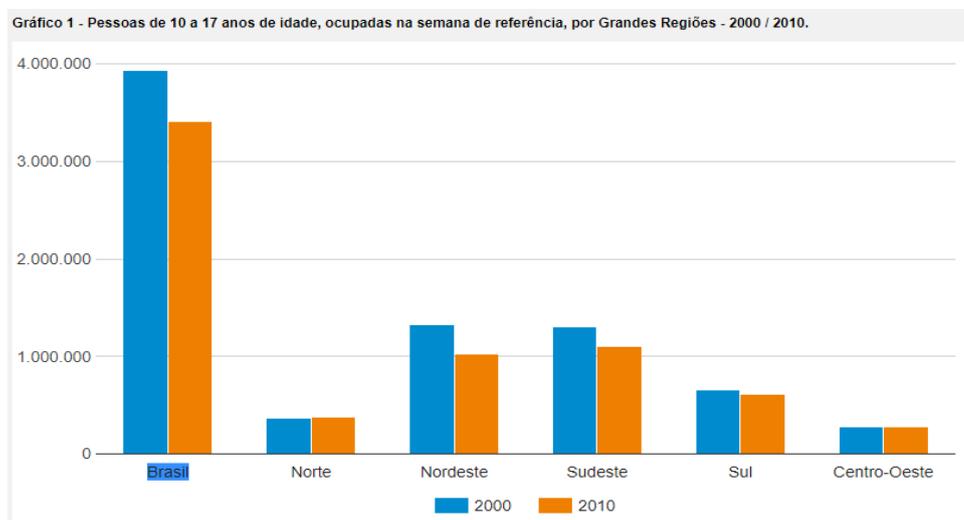
Gomes (2017) analisa que crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em suas casas cuidando de pessoas como idosos e outras crianças e também com afazeres domésticos. Uma pesquisa divulgada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2016 constatou que 20,1 milhões de crianças dedicam cerca de 8,4 horas semanais a essas tarefas citadas no texto. A pesquisa destacou que o Brasil não tem um número de horas oficial determinando o limite de tempo que esse público pode exercer essas atividades. Como mostra o Gráfico abaixo:



Um outro levantamento realizado pela PNAD 2016, constatou que meninas entre 14 e 17 anos se dedicam mais ao trabalho doméstico cerca de 12,3 horas semanais do que os meninos que dedicam 8,1 horas semanais. Como mostra o gráfico a baixo:



Outros gráficos relacionados ao trabalho infantil no Brasil divulgado pelo IBGE entre os anos 2000 a 2010. Logo abaixo:



Em uma pesquisa recente o IBGE[†] (2017), divulgou que quase 1 milhão de crianças e adolescentes trabalham de forma irregular no Brasil. Segundo dados da PNAD:

Contínua sobre Trabalho Infantil, 1,8 milhão de crianças, com idades entre 5 e 17 anos, trabalhavam no Brasil em 2016. Destas, 998 mil (54%) estavam em situação de trabalho infantil irregular, ou por terem menos de 13 anos (190 mil pessoas) ou por não terem registro em carteira, exigido para maiores de 14 anos (808 mil). A legislação brasileira não permite que crianças menores de 13 anos trabalhem. As maiores de 14 podem trabalhar de forma registrada. Além de investigar o trabalho em atividades consideradas produtivas, como agricultura e comércio, a PNAD também analisou o trabalho considerado “não produtivo”, ou o trabalho doméstico - aquele que não entra no cálculo do PIB (Produto Interno Bruto). A pesquisa mostra que mais de 20 milhões de crianças realizam trabalhos domésticos - que a princípio não são ilegais. Segundo o IBGE, não existe uma quantidade máxima de horas que as crianças podem se dedicar ao cuidado de pessoas (como irmãos) ou tarefas domésticas. Mas isso não pode colocar a criança em situações perigosas ou prejudicar seus estudos e lazer. Nesse quesito, os dados ilustram como o trabalho infantil reflete a dinâmica de gênero do mercado de trabalho no mundo adulto. Entre as crianças que trabalham de forma irregular em atividades produtivas, a maioria é menino (65%). No trabalho doméstico, essa situação é equilibrada (metade meninos, metade meninas). Mas as meninas dedicam mais horas às tarefas de cuidado e afazeres domésticos. Em média, elas gastam 9,6 horas por semana, enquanto os meninos gastam 6,9. Para o grupo com idades

[†] O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. O IBGE cumpre a sua missão: identifica e analisa o território, conta a população, mostra como a economia evolui através do trabalho e da produção das pessoas, revelando ainda como elas vivem. IBGE é a sigla do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, uma organização pública responsável pelos levantamentos e gerenciamentos dos dados e estatísticas brasileiras. O IBGE é o conhecido principalmente por ser o responsável pela organização e execução do censo demográfico, que consiste numa pesquisa sobre a população nacional, reunindo dados sobre a vida das pessoas, entre outras informações, como o número de habitantes, o número de homens, mulheres e crianças, e etc. Criado oficialmente em 1936, o IBGE está ligado diretamente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Brasil, produzindo e analisando entrevistas, e divulgando informações demográficas, sociais e econômicas do país. Com isso, o principal objetivo do IBGE é fazer com que toda a população e governantes tenham um conhecimento mais detalhado sobre a realidade do Brasil, em diferentes aspectos.

entre 14 e 17 anos, elas dedicam, em média, 12,3 horas por semana nesse tipo de tarefa, enquanto os meninos gastam 8,1 horas por semana. “Isso reproduz a situação ocupacional dos pais, em que a população feminina é predominante no trabalho doméstico e adulto e há maior participação de homens no trabalho produtivo”, disse ao Nexo Flávia Vinhaes, analista do IBGE. (BANDEIRA, 30 de novembro, 2017)

Segundo Arruda e Oliva (2018), essa não é apenas uma realidade brasileira, é também mundial, cerca de 152 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 estão trabalhando no mundo todo, lembrando que nem a metade desse público chegam aos 11 anos de idade. Arruda e Oliva destacam que:

A geografia dessa degradante situação social aponta cerca de 72 milhões de casos concentrados na África (quase a metade do total); 62 milhões na Ásia e no Pacífico; 10,7 milhões nas Américas; 1,1 milhão nos estados árabes; e 5,5 milhões na Europa e Ásia Central. Do total mundial, segundo a OIT, 88 milhões são meninos, e 64 milhões, meninas, sendo que quase a metade desse universo de explorados, cerca de 73 milhões, está exercendo atividades inseridas entre aquelas que são consideradas perigosas e, portanto, as piores formas de trabalho infantil. A agricultura (no conceito estão incluídas a pesca, a silvicultura, a pecuária e a aquicultura), tanto a de subsistência como a comercial, absorve 71% do total de trabalhadores infantis. São mãos imaturas, pequenas, que no lugar do carrinho, da boneca ou do lápis manejam pesadas enxadas, calejando-se prematura e indevidamente. No setor de serviços estão 17%, e os 12% restantes, no setor industrial, especialmente na exploração e extração de minerais. (ARRUDA; OLIVA, junho, 2018).

Percebe-se que falta de investimento e comprometimento por parte do poder público em investir em políticas públicas para a erradicação dessas atividades de crianças e adolescentes em lares de terceiros como políticas sociais, educação, saúde, segurança, habitação. Apoiar o Ministério Público e os demais órgãos que fiscalizam, ou seja, não adianta só criar leis, tem que haver planejamento estratégico, programas e projetos voltados para essa temática verificando se realmente está surtindo efeito positivo (CANTUÁRIA 2016).

Garcia (2018), relata a história de uma menina que as 6 horas da tarde chega em casa durante um dia todo de trabalho no comércio da família, tudo que ela desejava era chegar em casa e como um conto de fada todas as louças deveriam estar lavadas e a casa limpa, mas na realidade a menina de 11 anos ainda teria que fazer todo esse trabalho. Essa personagem representa os 174.468 crianças e adolescentes que trabalha no setor doméstico no Brasil, esses

dados forma levantados pela última pesquisa realizada pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil[‡] (FNPETI) de 2014.

O Trabalho infantil doméstico geralmente é reservado para as meninas, cerca de 94,2% são do sexo feminino, entre elas 73,4% são negras e 83%, realizam dupla jornada, além de trabalharem em casa de terceiro precisam também fazer atividades domésticas nas suas próprias casas. É importante ressaltar que diferente dos outros trabalhos infantis, o setor doméstico não tem fim, a sempre algo para ser limpo ou alguém para ser cuidado e no dia seguinte precisa-se repetir tudo novamente como se nada tivesse sido feito no dia anterior. Nos anos de 2012 e 2013 a FNPETI destacou que houve queda de 17,6% do trabalho infantil doméstico, a redução foi devido ao decreto 6.481, promulgado em 2008 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva colocando o serviço doméstico como uma das piores formas do trabalho infantil. (GARCIA, 2018).

Garcia (2018) destaca que a exploração do trabalho doméstico de crianças e adolescentes que realizam atividades que deveriam ser dos adultos, prejudicam impactos no desenvolvimento escolar, físico e emocional das mesmas. Vemos a naturalização que a sociedade impõe ao público feminino separando os papéis de meninas e meninos já na infância, e as consequências são severas e muitas vezes irreversíveis prejudicando a saúde por causa dos produtos químicos, muitas têm alergias, queimaduras, risco de acidente como mordidas de cachorro, há também o risco de assédio sexual pelos próprios patrões ou pessoas que frequentam a casa.

Creuza Oliveira é negra e começou a trabalhar como doméstica aos 10 anos, como qualquer outra trabalhadora comum que geralmente começa a trabalhar com 9 anos, a mesma só conseguiu se alfabetizar aos 16 anos e hoje ela é secretária-executiva da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), o grupo atua na defesa dos direitos das trabalhadoras domésticas. Creuza ressalta que o Brasil estabelece uma cultura de leis, mas que muitas pessoas não sabem nem que elas existem, as vezes por falta de informação e também por causa da educação que não é plena, ou seja, as pessoas pobres não têm escolhas de dizer que vão estudar e trabalhar ao mesmo tempo, justamente porque o sistema no qual vivemos é perverso e realmente ele dá oportunidade para alguns, mas por trás existe uma camada que faz parte da desigualdade social. (GARCIA, 2018).

5. O/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTOJUVENIL DOMÉSTICO

[‡] O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é uma estratégia da sociedade brasileira de articulação e aglutinação de atores sociais institucionais, envolvidos com políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil. Foi criado em 1994. É um espaço democrático, não institucionalizado, de discussão de propostas, definição de estratégias e construção de consensos entre governo e sociedade civil sobre a temática do trabalho infantil.

Segundo GUERRA (2009), o profissional de Serviço Social atua nas diversas expressões da questão social, como por exemplo, no combate ao trabalho doméstico infantojuvenil, porque o mesmo propõem alternativas para proteção e promoção dessas jovens junto com serviços, programas e projetos, ou seja, trabalham lado a lado com políticas sociais que viabilizam e garantam os direitos sociais da criança e do adolescente. Até porque o assistente social primeiro tem que conhecer a realidade dos seus usuários antes de intervir fazendo visita domiciliares, triagem, entrevista, estudos socioeconômicos, ação socioeducativa e familiar, ou seja, realiza um estudo social para depois colocá-la sua pesquisa em prática de acordo com as dimensões teórica metodológica, ético-política e técnico-operativo conforme estabelece Código de Ética da profissão Lei 8.662 de 1993.

Nesse sentido, o/a assistente social vem trabalhando em prol das lutas sociais, sendo um agente propositivo e não apenas executivo, atuando nos mais diversos ramos, sendo sujeitos ativos, críticos e reflexivos, buscando no seu exercício profissional a igualdade de direitos entre quem necessita de um olhar diferenciado. Dessa forma, o trabalho doméstico infantojuvenil é uma das atividades que o profissional de serviço social atua no que se refere a viabilizar os direitos dessa população. (GUERRA, 2009).

Para Abepss (2004), as concepções éticas que acompanham o/a assistente social são as bases de sua capacidade intelectual e sua qualificação acadêmica que o torna capaz de estimular uma verificação da realidade social, transpondo a um comportamento investigativo.

Nessa dinâmica percebemos que o assistente social exerce um papel relevante dentro do contexto do trabalho doméstico frente a população infantojuvenil, haja vista que estas crianças e adolescentes necessitam de amparo e orientação, pois os mesmos exercem atividades que ferem seus direitos, possibilitando assim que o assistente social faça uma investigação para que assim possa promover ações de melhorias para estas pessoas.

6. A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS SOCIAIS NA LUTA CONTRA A VIOLAÇÃO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

De acordo com Corassa (2010), as políticas sociais são ações desenvolvidas em conjunto através de plano, programa e projeto para a valorização dos direitos humanos estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Nos ajuda a compreender a execução acerca de solução para as dificuldades sociais e estar inserido como precedência do Estado.

Montanõ (2011), destaca que na década de 1980 ocorreu inovações na história do Brasil como, por exemplo, a transição ditatorial para democracia, esses direitos que hoje estão garantidos na Constituição Federal de 1988 foi decorrente de lutas sociais, movimentos populares reivindicando por melhores condições de vida, após esse período foi também legitimado em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei que regulamenta os direitos infantojuvenis, órgão esse que constitui uma forma de estratégia de defesas sociais respaldados por entidades, com o intuito fundamental da proteção e promoção dos mesmos.

Segundo Cardoso e Teixeira (2017), a seguridade social, inovou com a proposta de integração tanto do Estado como também da sociedade em estabelecer a percepção de políticas

sociais dentro das políticas públicas, entidade essa que faz parte do tripé da proteção social como a Presidência Social, a Saúde e a Assistência Social. Para as autoras a ideia de preservação dos direitos da criança e do adolescente na contemporaneidade é:

Ao analisar o modelo de políticas sociais contemporâneas, em especial os serviços destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco social, vislumbra-se em suas normativas a ideia de proteção social como um conjunto de atores, de instituições, de políticas setoriais, de entes governamentais, de organizações não governamentais, de movimentos sociais, dentre outros agentes, no qual o objetivo maior é solucionar as situações de risco social que se perpetuam no cotidiano dos sujeitos aqui analisados, mediante a articulação e o desenvolvimento de intervenções interligadas, sobretudo, com as várias instituições que sinalizam para solucionar tal problemática, tais como o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos de Direitos de Criança e Adolescente, os Conselhos Tutelares, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), as ONGs prestadoras de serviços ou de defesa de direitos. (CARDOSO; TEXEIRA, 2017.p.6).

Conforme Telles, Suguhiro e Barros (2011), os avanços alcançados no que diz respeito a população infantojuvenis muitas vezes são contraditórios principalmente por causa da ideologia do sistema capitalista que carrega uma visão individualista, competitiva, um ser não pensante, tornando assim alienado. E com a implantação do neoliberalismo[§], modelo esse que preconizou no Brasil as políticas sociais impondo condições mínimas e assim prejudicando a universalidade, aumentando a prática de seletividade das políticas sociais com um cunho conservador, ocorrendo o desmonte dos direitos civis, políticos e s

ociais, enfim, todos os direitos que foram conquistados na década de 1980 tiveram um regresso, ou seja, a proposta era do Estado não intervir no social, deixando assim o livre mercado, foi onde desencadeou o desemprego exacerbado, o trabalho informal, crianças e adolescentes tiveram que trabalhar para ajudar no sustento das famílias em locais insalubres e submetidos a exploração, ocorreu também a mão de obra barata, o enfraquecimento dos sindicatos, tornando a maior parte da sociedade pauperizada por falta de oportunidades e com seus direitos violados.

[§] Neoliberalismo é uma redefinição do liberalismo clássico, influenciado pelas teorias econômicas neoclássicas e é entendido como um produto do liberalismo econômico clássico. No Brasil, o Neoliberalismo começou a ser seguido de uma forma aberta nos dois governos consecutivos do presidente Fernando Henrique Cardoso. Neste caso, seguir o neoliberalismo foi sinônimo de privatização de várias empresas do Estado. O dinheiro conseguido com essas privatizações foi na sua maioria utilizado para manter a cotação do Real (uma nova moeda na altura) ao nível do dólar.

Para Lefone (2017), o Programa de Erradicação do Trabalho infantil** (PETI) conjunto de ações que tem como fundamental finalidade acabar com o trabalho precoce, salvo apenas na condição de aprendiz. Outro papel importante é a fiscalização realizada por seus agentes para averiguação da situação da criança e do adolescente, se estes estão frequentando com regularidade a escola e se o local de trabalho é insalubre ou perigoso.

Portanto, o principal fim que almeja alcançar a norma constitucional é a preservação de que os menores de idade não sejam submetidos a trabalhos precoce e insalubres que de uma certa forma pode afetar a saúde dos mesmos.

7. METODOLOGIA

A pesquisa e coleta de dados foram realizadas no buscador Google Acadêmico, é uma pesquisa descritiva e exploratória, que utilizou da técnica de revisão de literatura. Tendo como descritores: Trabalho Doméstico, Infantojuvenil, Meninas, Invisibilidade, Naturalização. Os critérios de inclusão foram: artigos publicados de maneira integral em português disponibilizados online. Os critérios de exclusão foram: qualquer elemento que não atendesse aos critérios de inclusão. Onde nos permitiu obter informações e conhecimentos a respeito do trabalho infantojuvenil de meninas no âmbito doméstico, para então analisarmos e entendermos todo o contexto e a conjuntura não qual estão inseridas na sociedade brasileira.

**O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) teve início, em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS). Sua cobertura foi, em seguida, ampliada para alcançar progressivamente todo o país num esforço do Estado Brasileiro para implantação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil, atendendo as demandas da sociedade, articuladas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). Em 2005, ocorreu a integração do PETI com o Programa Bolsa Família, o que trouxe mudanças significativas para o aprimoramento da gestão da transferência de renda. Em 2011, o PETI foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: transferências de renda; trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho. A partir de 2013, foi iniciada a discussão sobre o Redesenho do PETI, considerando os avanços da estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil, além da nova configuração do trabalho infantil no Brasil, revelada pelo Censo IBGE 2010. Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam elas remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro. Há ainda as piores formas de trabalho infantil que são consideradas prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente, e só podem ser feitas por maiores de 18 anos, entre as quais se encontram o Trabalho Doméstico, por exemplo. Trata-se da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. O Censo IBGE 2010 apresentou a redução do trabalho infantil nos setores formalizados, em decorrência dos avanços da fiscalização e formalização da economia, apontando que as principais incidências de trabalho infantil atualmente se encontram na informalidade, na produção familiar, no trabalho doméstico, na agricultura familiar e nas atividades ilícitas. O desafio é a identificação de crianças e adolescentes que trabalham em atividades de difícil acesso ao Governo, para incluí-lo nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

8. RESULTADOS E DISCURSÕES

Lira e Peruzzo (2016) ressaltam que a exploração do trabalho doméstico infantojuvenil é um fato histórico, cultural, econômico e social que continua persistindo na realidade brasileira, e que a forma como seus padrões a tratam, vem do Brasil colonial, um trabalho que ficou dividido apenas para mulheres e que até hoje carregam esses traços que continuam fortes na cultura brasileira. É também desvalorizada por ser um trabalho de caráter de favor, ajuda, sendo trabalho interno nos lares, acabam sendo invisíveis e de pouca fiscalização. E, é um ambiente onde ocorre mais riscos para essas adolescentes, como, assédio moral, humilhação, assédio sexual, violação de direitos e entre outros riscos.

Diante das considerações das autoras Lira e Peruzzo podemos perceber que o trabalho infantojuvenil, além das consequências que as crianças e adolescentes passam como trabalho degradante, rotineiro, exaustivo, ainda são vítimas de violência física, psicológica, moral e sexual.

Kosminsk, Santana (2006), destacam que é difícil a fiscalização porque ocorre no interior dos lares, tornando assim uma situação de invisibilidade por ser um lugar onde não é visto e nem ouvido e também as vítimas não tem conhecimento dos seus direitos e a pouca educação que tem é bastante precária, ou seja, não sabe como e nem a que órgãos recorrer.

Dessa forma, o trabalho doméstico infantil acabou sendo ao longo do tempo naturalizado e visto como algo normal por boa parte da sociedade brasileira. É necessário, no entanto, compreendê-lo como um fenômeno histórico, cultural, social e econômica, que deve ser questionada e problematizada, para um dia deixar de ser invisível. Para que as pessoas entendam que de fato é uma violação aos direitos básicos dessas crianças.

Garcia (2018), destaca que o trabalho infantil doméstico geralmente é reservado para as meninas, cerca de 94,2% são do sexo feminino, entre elas 73,4% são negras e 83%, realizam dupla jornada, além de trabalharem em casa de terceiro precisam também fazer atividades domésticas nas suas próprias casas. É importante ressaltar que diferente dos outros trabalhos infantis, o setor doméstico não tem fim, a sempre algo para ser limpo ou alguém para ser cuidado e no dia seguinte precisa-se repetir tudo novamente como se nada tivesse sido feito no dia anterior.

Diante das considerações dos autores aqui destacados percebemos que todos seguem uma mesma linha e que ambos se complementam. Como analisa a autora Arruda (2007), a problematização da temática da exploração do trabalho doméstico é uma alerta a se pensar o quanto que esse trabalho em geral, é inflexível e desconfortável. Não é uma área adequada e oportuna ao crescimento e progresso de crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da fundamentação aqui colocada, o que podemos perceber em relação a exploração do trabalho doméstico de meninas não é uma tarefa fácil de resolver apenas criando leis, principalmente porque há toda uma trajetória histórica cultural que justifica todas essas violações dos direitos dessas jovens como a má distribuição de renda, pauperismo, baixo nível educacional, evasão escolar, exclusão social, desigualdade social e seletividade. A fiscalização é difícil de ocorrer por causa que o lar é inviolável, ou seja, nenhum órgão responsável pode entrar na casa de uma pessoa sem um mandato judicial ou denúncia.

É importante destacar que as políticas públicas e sociais voltadas para esse público tem que ser socializada entre elas, e não criarem políticas para engavetar sem a participação dos principais interessados. A participação de crianças e adolescentes em debates, seminários ou conferência é de suma importância principalmente quando for em relação a melhoria de vida dos mesmos. Porque não adianta apenas tirar essas crianças do trabalho infantil, tem que se perguntar, o Estado vai dar uma boa educação para essas crianças, vai ter recursos suficientes, por que de certa forma para muitos é um trabalho que ajuda os pais, então, para ser eficaz é necessária a garantia dessa proteção e dessa dignidade, realmente essas jovens sonham, mas sabe que só em ter sonho de mudar de vida não enche barriga.

Quando se fala da invisibilidade no setor doméstico, é porque realmente passa despercebido pelas autoridades, agora assim, em relação a sociedade há sim uma visibilidade, só que não é visto como um problema, é visto como algo natural, e muitas pessoas vêm o trabalho como uma distração para crianças, porque é melhor trabalhar do que ficar por aí inventando moda. Mas essas atividades exaustivas de exploração do trabalho doméstico de meninas são incentivadas apenas para pessoas pobres, humildes, que vem do interior, porque o filho/a da elite, pelo contrário, é incentivado a estudar, a não fazer nada em casa, se dedicando assim só aos estudos e ao lazer.

Portanto, o que podemos dizer em relação a essa temática da exploração de meninas no trabalho doméstico, é que essa é uma prática cultural, social e histórica que insiste em persistir justamente por conta dessa trajetória de discriminação, preconceito, dominação, posse que se estabeleceu na sociedade, e que até hoje sofremos impactos para combater. Então é necessário conscientização, entendimento do poder público, da família, e da sociedade em geral, de entender que essa atividade não é natural, e que crianças e adolescentes sejam de qual classe for precisam de educação, saúde, lazer, moradia, e não justificarmos o trabalho como sendo a única saída de resolver os problemas de vida delas de miséria ou pobreza, até porque todos somos seres humanos e precisamos de dignidade para sobrevivermos, independentemente de cor, classe social, religião ou orientação social. Por isso a importância dos debates, conferências, seminários voltados para essa temática, e com a participação da família, órgãos responsáveis na fiscalização e a comunidade de cada município e os principais interessados crianças e adolescentes, relatando que qualquer tipo de trabalho infantil é crime, colocando que esse público tem uma legislação específicas para o amparo dos mesmos e quem violar esses direitos serão punidos e até mesmo presos. Explicando a comunidade que quando observarem exploração do trabalho infantil informar imediatamente ao Conselho Tutelar, Ministério Público

Juiz da Infância ou as redes de proteção como a delegacia, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema Único de Saúde (SUS), e dentre outras redes de proteção.

E caso quem não se sentir à vontade para denunciar de forma direta aos respectivos órgãos, existe o anonimato que é o disque 100. Tem que ser discutido na escola todas as formas de trabalho infantil e da questão cultural em relação ao machismo, discriminação, preconceito, submissão, dominação, gênero, ou seja, discutir o máximo possível de tudo que está por trás dessa exploração e falar também da legislação específica para esse público, porque caso tiverem passando por essa chaga, vão ter a noção que é crime e que tem órgãos que os ampara. Precisa-se ser pensado também uma forma das políticas públicas e sociais como programas e projetos, que realmente cheguem até essas crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, e não apenas com programas seletivos e com caráter foca lista e assistencialista de resolver só uma parte da parcela , tem que haver políticas para todos com incentivo a cidadania e a democracia plena e emancipadora, gerando não só o combate ao trabalho infantil mas promovendo uma vida digna para todas as crianças no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABEPSS. **Formação do assistente social no Brasil e a consolidação do projeto ético-político.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Ano XXV, n. 79, 2004.

ARRUDA. Kátia Magalhães (2007). **O trabalho infantil doméstico rompendo com o conto da cinderela.** Disponível em: < http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_75/Katia_Arruda.pdf > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal. 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

Cinderela. **Clássicos Infantis.** Adap. Giselda Laporta Nicoletis. São Paulo: Moderna. 1997.

HOBSBAWN, Eric. **A era das revoluções: 1789-1848.** 18. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

KOSMINSKY. Ethel Volfzon. **Crianças e jovens e o trabalho doméstico: a construção social do feminino.** 2006. Disponível em: < <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/view/474> > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

LIRA. Terçália Suassuna Vaz. PERUZZO. Juliane Feix . **O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes.** 2016. Disponível em: < <http://www.publicacoes.ufes.br/argumentum/article/view/13381> > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

PATRIOTA. Gabriela Fernandes Rocha. ALBERTO. Maria de Fatima Pereira. **Trabalho infantil doméstico no interior dos lares: as faces da invisibilidade.** 2014. Disponível em: <

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/13890> > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

Que horas ela volta? Roteiro e direção: Anna Muylaert. 2015. Disponível em: < <https://medium.com/@TyRebelo/resenha-do-filme-que-horas-ela-volta-761e688bd429>>. Acesso em: 20 de outubro de 2017.

SANTANA. Munich. DIMENSTEIN. Magd. **Trabalho doméstico de adolescentes e reprodução das desiguais relações de gênero.** 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/pusf/v10n1/v10n1a12.pdf> > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

SILVA. Ananda Estefhayne Pinheiro da. **Trabalho infantil no brasil: sua história os instrumentos de proteção.** 2017. Disponível em: < http://repositorio.asc.es.edu.br/bitstream/123456789/820/1/ARTIGO_ANANDA%20PINHEIRO.pdf > Acesso em: 20 de outubro de 2017.

GUERRA. Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do Assistente Social.** 2009. Disponível em: < <http://www.cedeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/Yolanda-Guerra.pdf> > Acesso em: 21 de fevereiro de 2018.

PIANA. Maria Cristina. **A construção da pesquisa documental: avanços e desafios na atuação do serviço social no campo educacional.** 2017. Disponível em: < <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-05.pdf> > Acesso em: 13 de março de 2018.

CRISTOVÃO. Jackson Ronie Sá-Silva. ALMEIDA. Domingos. GUINDANI. Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas.** 2009. Disponível em: < <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/viewFile/6/pdf> > Acesso em: 17 de março de 2018.

CARDOSO. Ana Valéria Matias. TEXEIRA. Solange Maria. **Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social.** 2017. Disponível em: < <file:///C:/Users/Hebert-PC/Downloads/9246-38531-1-PB.pdf> > Acesso em: 17 de março 2018.

MONTANÕ, Carlos. **Estado, Classe e Movimento social**, 2011, Cortez, 3. Ed. São Paulo.

CORASSA. Deize Hoffmann. **As políticas sociais na efetivação dos direitos para crianças e adolescentes, no município de Ajuricaba.** 2010. Disponível em: < <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1072/Deize%20>>. Acesso em: 18 de março de 2018.

TELLES. Tiago Santos. SUGUIHIRO. Vera Lucia Tieko. BARROS. Mari Nilza Ferrari de. **Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária.** 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n105/04.pdf>.> Acesso em: 19 de março de 2018.

DA MATTA. Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro – 1986. Disponível em: < http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Da_Matta-O_que_faz_Brasil_Brasil.pdf > Acesso em: 2 de abril de 2018.

PIOVESAN. Flávia. **A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.** 2017. Disponível em: < [file:///C:/Users/Hebert/Downloads/3516-13296-1-PB%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/Hebert/Downloads/3516-13296-1-PB%20(4).pdf).> Acesso em: 20 de abril de 2018.

PRIORE. Mary Del. **A história das crianças no Brasil.** Editora Mary Del Priore. 1999.

BANDEIRA. Luiza. **O que os dados sobre trabalho infantil revelam sobre desigualdade de gênero.** 2017. Disponível em: < <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2017/11/30/O-que-os-dados-sobre-trabalho-infantil-revelam-sobre-desigualdade-de-g%C3%AAnero>.> Acesso em: 10 de maio de 2018.

ARRUDA. Kátia Magalhães. OLIVA. José Roberto Dantas. **Combate ao trabalho infantil exige investimento em educação.** 2018. Disponível em: <[https://www.conjur.com.br/2018-jun-12/o.piniao-combate-trabalho-infantil-exige-investimento-educacao](https://www.conjur.com.br/2018-jun-12/o-piniao-combate-trabalho-infantil-exige-investimento-educacao)> Acesso em: 25 de agosto de 2018.

SANMARTIM. Cleidiane. SOUZA. Ismael Francisco de. **O trabalho infantil como uma violação dos direitos humanos.** 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/Hebert/Downloads/direitos%20humanos.pdf>> Acesso em: 25 de agosto de 2018.

NASCIMENTO, Lana Cristina Rodrigues do. SANTOS, Glauce Barros. **O Assistente Social Frente Ao Enfretamento Do Trabalho Infanto-Juvenil Doméstico.** 2017. Disponível em: <<https://www.faesfpi.com.br/revista/index.php/faesf/article/view/6/0>> Acesso em: 19 de setembro de 2022.

DOURADO. Márcia Almeida. **Trabalho Infantil: Violação De Direitos Humanos.** 2007. Disponível em: <[file:///C:/Users/Hebert/Downloads/16126-16127-1-PB%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Hebert/Downloads/16126-16127-1-PB%20(3).pdf)> Acesso em: 5 de setembro de 2018.

LELIS. Acácia Gardênia Santos. CAVALCANTE. Vivianne Albuquerque Pereira. **Pornografia de vingança: uma análise sobre a violência de gênero, através das mídias sociais.** 2016. Disponível em: <[file:///C:/Users/Hebert/Downloads/G%C3%8ANERO%20E%20VIOL%C3%8ANCIA%20livro%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Hebert/Downloads/G%C3%8ANERO%20E%20VIOL%C3%8ANCIA%20livro%20(1).pdf)> Acesso em: 5 de setembro de 2018.

GROSSI. Miriam Pillar. **Identidade de gênero e sexualidade.** 1989. Disponível em: <[file:///C:/Users/Hebert/Downloads/grossi_miriam_identidade_de_genero_e_sexualidade%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Hebert/Downloads/grossi_miriam_identidade_de_genero_e_sexualidade%20(1).pdf)> Acesso em: 15 de setembro de 2018.

GALVANI. SAFFIOTI. Heleieth I.B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero*.** Heleieth I.B. 2001. Disponível em: <[file:///C:/Users/Hebert/Downloads/Saffioti%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Hebert/Downloads/Saffioti%20(2).pdf)> Acesso em: 20 de setembro de 2018.

GALVANI. Maria Denise. **O combate ao trabalho infantil doméstico no Brasil enfrenta barreiras culturais, desigualdades de gêneros e dificuldades de fiscalização.** 2012. Disponível em: <<http://trabalho infantil.reporterbrasil.org.br/a-dura-realidade-do-trabalho-infantil-domestico/index.html>> Acesso em: 25 de setembro de 2018.

GOMES. Irene. **Trabalho infantil: mais de 20 milhões de crianças realizavam tarefas domésticas.** 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18384-pnad-c-trabalho-infantil-noticia_29/11/2017>. Acesso em: 5 de outubro de 2018.

IBGE - **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010, Censo Demográfico 2000. Trabalho Infantil. IBGE. 2012. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/apps/trabalho infantil/outs/graficos.html>> Acesso em: 5 de outubro de 2018

GARCIA. Cecília. **O perigo do trabalho infantil doméstico dentro e fora de casa.** PUBLICADO DIA 27/04/2017. Rede peteca. Disponível em: <<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/o-perigo-trabalho-infantil-domestico-dentro-e-fora-de-casa/>>. Acesso em: 20 de outubro de 2018.

CANTUÁRIA. Juliana Pereira. **Trabalho infantil doméstico na casa de terceiros e o fracasso de sua erradicação.** 2016. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/14731/1/2016_JulianaPereiraCantuarua_tcc.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2018.